

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

ATA DA CERIMÔNIA PÚBLICA DE PREPARAÇÃO E LACRAÇÃO DAS URNAS DE VOTAÇÃO E CONTINGÊNCIA, ACONDICIONAMENTO EM ENVELOPES LACRADOS DAS MÍDIAS DE VOTAÇÃO PARA CONTINGÊNCIA E VERIFICAÇÃO E LACRAÇÃO DAS URNAS DE LONA DOS MUNICÍPIOS DA 8ª ZONA ELEITORAL - ACRELÂNDIA, PLÁCIDO DE CASTRO E SENADOR GUIOMARD (RESOLUÇÃO TSE Nº 23.736/2024, ARTIGOS 70 A 77)

Data e Hora de Início da Cerimônia	Local
25/09/2022, às 8h15	Depósito de Urnas do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 303, bairro Portal da Amazônia - CEP 69914-318, Rio Branco/AC

O Juiz Romário Divino Faria, titular da 8ª Zona Eleitoral, iniciou a **cerimônia de carga e lacre das urnas eletrônicas** dos municípios desta circunscrição - Acrelândia, Plácido de Castro e Senador Guiomard (sede), na presença dos servidores João Antonio Gualarte Sena e Francisco Vital de Mascarenhas Filho, Chefe de Cartório da 8ª Zona e Secretário de Tecnologia da Informação do TRE-AC, respectivamente, da servidora Lidiane Castro Pires, dos servidores José Francisco da Silva Galvão e Wellington Robert Rodrigues Siqueira, dos outros integrantes da equipe de apoio indicada no Edital 8ª ZE nº 25/2024, e demais presentes, cujos nomes, qualificação e assinaturas constam na lista de presença em anexo (0712821).

Abertos os trabalhos, o Juiz Eleitoral informou o objetivo da cerimônia, destacando que é realizada em cumprimento aos artigos 70 a 77 da Resolução TSE nº 23.736/2024, garantindo aos presentes o acompanhamento de toda a atividade.

Em seguida, o magistrado autorizou a servidora Lidiane Castro Pires, responsável pelos procedimentos técnicos, a romper os "Envelopes de Segurança", na presença das autoridades, demais servidores e assistência:

ENVELOPES DE SEGURANÇA CONTENDO AS MÍDIAS DE CARGA UTILIZADAS DURANTE A CERIMÔNIA (art. 68, §1º, IV e V da Res. TSE nº 23.736/2024)			
Município	Nº do Envelope de Segurança	Conteúdo	Destino
Acrelândia	ETSE036999	02 (duas) Mídias de Carga - MC	MC1 - Seções 008 a 125 MC2 - Seções 132 a 272
Plácido de Castro	ETSE037368	02 (duas) Mídias de Carga - MC	MC1 - Seções 001 a 054 MC2 - Seções 055 a 263
Senador Guiomard	ETSE037371	03 (três) Mídias de Carga - MC	MC1 - Seções 025 a 069 MC2 - Seções 070 a 166 MC3 - Seções 167 a 275

Na sequência, a cerimônia iniciou com a preparação das urnas dos municípios de Acrelândia, Plácido de Castro e Senador Guiomard, sendo concluída a carga e lacre de todas as seções eleitorais e de contingência dos dois primeiros municípios, Acrelândia e Plácido de Castro, e até a seção 41ª do município de Senador Guiomard, sede da 8ª Zona Eleitoral.

Por volta das 11h e 14h, ausentes os representantes de partidos, o Exmo. Juiz Eleitoral determinou que fosse realizada a demonstração de votação prevista no art. 73 da Resolução TSE n. 23.736/2024, nas urnas das seções abaixo listadas, nas quais também determinou realizar o procedimento de verificação de integridade e autenticidade, conforme o quadro a seguir:

URNAS ELETRÔNICAS SUBMETIDAS À VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE E AUTENTICIDADE E À DEMONSTRAÇÃO DE VOTAÇÃO (art. 73, I e II da Res. TSE nº 23.736/2024)				
As urnas eletrônicas foram lacradas depois de realizadas todas as verificações				
Município	Seção	Identificação da Mídia de Carga	Procedimentos realizados	Resultado obtido
Acrelândia	272ª	2F1C249E	Verificador Pré/Pós-Eleição - VPP	- VPP : conferência visual dos dados de pessoas candidatas e partidos; emissão do resumo digital (hash); e demonstração do processo de votação.
	125ª	E7FA68B2	Verificador de Integridade e Autenticidade dos Sistemas Eleitorais - AVPART	
	256ª	2F1C249E		
	211ª	0A7B98EB	Verificador Pré/Pós-Eleição - VPP	- AVPART : emissão do resumo digital (hash); e validação das assinaturas digitais. O resultado da demonstração da votação
	54ª	539518F3		

Ata Preparação e lacração.Urnas votação e contingência (0712689)

SEI 0001963-2 demonstração da votação

Plácido de Castro	263ª	0A7B98EB	Verificador de Integridade e Autenticidade dos Sistemas Eleitorais - AVPART	realizada em todas as Seções verificadas foi satisfatório, não tendo sido constatadas divergências entre os votos anotados e os computados pela urna eletrônica, conforme constam nos relatórios emitidos pelos equipamentos verificados.
TOTAL de urnas verificadas	06 (seis)			

Durante a carga da seção 16ª de Plácido de Castro, quando se realizava o autoteste da urna eletrônica, ocorreu a falha "GAP erro 68 - Validação do VOTA". A mídia foi substituída, e a carga foi concluída com sucesso. A mídia defeituosa foi acondicionada no envelope nº do lacre ATSE102349.

Idêntica situação ocorreu durante a carga da seção 25ª, do município de Senador Guimard. Contudo, apesar da troca da mídia, a falha persistiu, sendo necessária a substituição da urna eletrônica de patrimônio nº 51.528.729 e resumo de correspondência 106.274. Nova carga foi realizada em outro equipamento: UE patrimônio nº 51.506.781 e resumo de correspondência 117.527. O extrato da carga dessa ocorrência segue anexado (0713233). As duas mídias de **votação** utilizadas na urna substituída foram acondicionadas no envelope ATSE102349. As duas mídias de **resultado** utilizadas durante a carga da urna substituída foram acondicionadas no envelope nº lacre ATSE102347. A urna substituída foi separada para manutenção pelo técnico da empresa Positivo, que esteve presente no depósito de urnas.

A preparação e lacre das urnas se estendeu até as 17h20, quando os trabalhos foram suspensos e o depósito de urnas fechado, para reabertura da cerimônia no dia seguinte.

Os trabalhos foram reiniciados às 08h15 do dia 26/09/2024, com a continuação da carga e lacre das urnas eletrônicas. A servidora Lidiane Castro Pires, técnica responsável pela atividade, na presença da equipe de apoio e demais presentes, cujos nomes, qualificação e assinaturas constam na lista de presença em anexo (0712821), explicou novamente o procedimento de carga e lacre das urnas. Ato contínuo, deu-se sequência à preparação das demais urnas das seções eleitorais de Senador Guimard, sede da 8ª Zona Eleitoral.

Por volta das 9h, ausentes os representantes de partidos, o Exmo. Juiz Eleitoral determinou que fosse realizada a demonstração de votação prevista no art. 73 da Resolução TSE n. 23.736/2024, nas urnas das seções abaixo listadas, nas quais também determinou realizar o procedimento de verificação de integridade e autenticidade, conforme o quadro a seguir:

URNAS ELETRÔNICAS SUBMETIDAS À VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE E AUTENTICIDADE E À DEMONSTRAÇÃO DE VOTAÇÃO (art. 73, I e II da Res. TSE nº 23.736/2024)				
As urnas eletrônicas foram lacradas depois de realizadas todas as verificações				
Município	Seção	Identificação da Mídia de Carga	Procedimentos realizados	Resultado obtido
Senador Guiomard	68ª	A2FCC015	Verificador Pré/Pós-Eleição - VPP	- VPP: conferência visual dos dados de pessoas candidatas e partidos; emissão do resumo digital (hash); e demonstração do processo de votação. - AVPART: emissão do resumo digital (hash); e validação das assinaturas digitais. O resultado da demonstração da votação realizada em todas as Seções verificadas foi satisfatório, não tendo sido constatadas divergências entre os votos anotados e os computados pela urna eletrônica, conforme constam nos relatórios emitidos pelos equipamentos verificados. Obs.: no procedimento AVPART realizado na seção 166ª , a urna eletrônica foi ligada duas vezes. Uma para conferência dos dados na
	166ª	E3BEA329	Verificador de Integridade e Autenticidade dos Sistemas Eleitorais - AVPART	
	275ª	B2CA5CC5		
	Contingência	A2FCC015		

				tela, e outra para emissão dos relatórios "Resultado da Validação" e "Hash dos Arquivos".
TOTAL de urnas verificadas	04 (quatro)			

A servidora Lidiane Castro Pires e o servidor José Francisco da Silva Galvão, auxiliados por outros integrantes da equipe de apoio, conferiram e lacraram 06 (seis) urnas de lona, considerando o disposto no art. 72, V, da Resolução TSE nº 23.736/2024.

Às 11h foi concluída a preparação das urnas eletrônicas de seção e de contingência pertencentes à 8ª Zona Eleitoral. Ao todo, foram preparadas e lacradas 200 (duzentas) urnas eletrônicas, conforme quadro abaixo:

URNAS ELETRÔNICAS PREPARADAS (art. 72, I, II e art. 76, §1º da Res. TSE n. 23.736/2024)		
Município	Quantidade de Urnas de Seção	Quantidade de Urnas de Contingência
Acrelândia	35 (trinta e cinco)	9 (nove)
Plácido de Castro	44 (quarenta e quatro)	15 (quinze)
Senador Guiomard (Sede)	75 (setenta e cinco)	22 (vinte e duas)
Total de Urnas da Zona Eleitoral	154 (cento e cinquenta e quatro)	46 (quarenta e seis)
TOTAL GERAL	200 (duzentas)	

Foram, então, realizadas a leitura e a transmissão das tabelas de correspondência de todas as mídias de carga utilizadas, por meio do sistema GEDAI-UE. Ato contínuo, as mídias de carga utilizadas durante a cerimônia foram acondicionadas em envelopes de segurança e lacradas, conforme consta no quadro a seguir:

ACONDICIONAMENTO DAS MÍDIAS DE CARGA EM ENVELOPES LACRADOS (art. 76, X da Res. TSE nº 23.736/2024)		
Município	Quantidade	Numeração dos envelopes
Acrelândia	02 (duas) Mídias de Carga	ATSE049745
Plácido de Castro	02 (duas) Mídias de Carga	BTSE096395
Senador Guiomard	03 (três) Mídias de Carga	BTSE096398

Além das mídias de carga, foram acondicionadas e lacradas, individualmente, em envelopes de segurança, as mídias de votação para contingência, conforme quadro a seguir:

ACONDICIONAMENTO DAS MÍDIAS DE VOTAÇÃO PARA CONTINGÊNCIA (art. 76, § 1º, VI da Res. TSE nº 23.736/2024)
Quantidade de mídias de votação lacradas
41 (quarenta e uma)

MÍDIAS DE VOTAÇÃO COM DEFEITO (arts. 74 e 75, § 1º, VII da Res. TSE nº 23.736/2024)
Quantidade de mídias de votação que apresentaram defeito e não serão utilizadas
02 (duas) Senador Guiomard Seção 25ª Envelope/lacre ATSE 102349
01 (uma) Plácido de Castro Seção 16ª Envelope/lacre ATSE 102349

urnas eletrônicas, estão relacionados no quadro abaixo, sendo também anexados a esta ata (0713556):

CARTELAS DE LACRES DANIFICADOS - 4 (QUATRO) UNIDADES
NUMERAÇÃO
0002413
0002441
0002448
0002598

Foram acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes (art. 72, § 4º, da Resolução TSE n. 23.736/2024) os lacres abaixo relacionados:

ACONDICIONAMENTO DE CARTELAS DE LACRES DE URNAS NÃO ASSINADOS - 27 (VINTE E SETE) UNIDADES
NUMERAÇÃO
0002429 a 0002437
0002497 a 0002508
0002619 a 0002624

Quanto aos lacres **assinados e não utilizados**, foram destruídos, e preservadas as etiquetas de numeração, as quais foram anexadas a esta ata (0713403), nos termos do art. 72, § 5º, da Resolução TSE n. 23.736/2024, com numeração relacionada a seguir:

CARTELAS DE LACRES DE URNAS DESTRUÍDOS - ASSINADOS E NÃO UTILIZADOS - 9 (NOVE) UNIDADES / NUMERAÇÃO
0002610
0002611
0002612
0002613
0002614
0002615
0002616
0002617
0002618

Todos os extratos de carga, com as respectivas etiquetas de controle dos conjuntos de lacres foram anexados a esta ata: Acrelândia (0712823), Plácido de Castro (0712827) e Senador Guimard (0712822).

Todos os relatórios emitidos pelas urnas eletrônicas durante os procedimentos de verificação de integridade e autenticidade, inclusive relatórios de *hash*, bem como de demonstração da votação, para ambas as zonas eleitorais, foram anexados a esta ata: Acrelândia (0713340), Plácido de Castro (0713364) e Senador Guimard (0713378).

Os relatórios das correspondências do Sistema GEDAI-UE foram anexados a esta ata: Acrelândia (0712737), Plácido de Castro (0712738) e Senador Guimard (0712739).

Os sistemas utilizados nesta cerimônia constam do quadro abaixo:

SISTEMAS UTILIZADOS	
Sistema	Versão
SIS	3.20.0.0
Sistema Gerenciador de Dados, Aplicativos e Interface com a Urna Eletrônica (GEDAI-UE)	7.29.0.0 - Tupiniquim
UENUX / KERNEL DO LINUX	6.1.95
SCUE	9.30.0.00
GAP	9.30.0.00

Demais sistemas constam dos relatórios anexados GEDAI – Versões dos sistemas (0713565) e SIS - Controle de Versões (0713566).

Agradecendo a todos os presentes, o Juiz Eleitoral encerrou a audiência, mandando lavrar esta ata, nos termos do art. 76, da Res. TSE n. 23.736/2024, por mim, Francisco Cláudio Barbosa Paes, Técnico Judiciário, matrícula 309-1078, às 11h, do dia 26 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Romário Divino Faria, Juiz Eleitoral**, em 28/09/2024, às 14:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0712689** e o código CRC **FF578486**.